

DIRETRIZ Nº 001/2018 DAD-SEDUC

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATRAVÉS DA AUTONOMIA FINANCEIRA

1. FINALIDADE:

Regulamentar, no âmbito dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, a execução financeira dos recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e de contrapartida Salário Educação na operação de crédito PROREDES-BIRD, repassados a título de autonomia financeira no Estado do Rio Grande do Sul.

2. EXECUÇÃO:

2.1. Objeto

Reformas, manutenção predial, construção e ampliação.

2.2. Da Modalidade de Licitação

Todas as despesas deverão ser licitadas pela modalidade de Licitação Convite com base na Lei das Licitações nº 8.666/93 e legislação complementar.

2.3. Da Aplicação dos Recursos

2.3.1. Os valores deverão ser aplicados, a partir do crédito na conta da autonomia financeira, com despesas e investimentos em obras de reforma, manutenção predial (pequenos reparos e manutenção de obras e serviços de arquitetura ou engenharia), construção e ampliação que deverão ser contratados com base na Lei nº 8.666/93, Lei 10.576/95 e Decreto Estadual 48.620/11 e legislação complementar.

2.3.2. A Escola deverá abrir conta bancária específica no Banrisul, devendo ser identificada como: “SE OBRA e o nome do Diretor(a)”. Após a abertura, a escola deverá transferir os valores recebidos, da conta da Autonomia Financeira, para esta conta específica e enviar o comprovante (cópia do extrato) para o Setor Financeiro da respectiva Coordenadoria Regional de Educação (CRE). Por sua vez, o Setor Financeiro deverá enviar o comprovante recebido para a Coordenação de Finanças da SEDUC, impreterivelmente, até o dia 31/07/2018, para o e-mail: saf-dfidad@seduc.rs.gov.br.

2.4. Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser realizada no FPE **até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do crédito**. Caso haja a necessidade de prorrogação do prazo de execução, o pedido deverá ser motivado e justificado individualmente e será avaliado pela Coordenação da Força Tarefa (FT) – SOP/SEDUC e autorizado pelo Diretor do Departamento Administrativo da SEDUC, nos termos previstos na Lei nº 10.576/95 e alterações, bem como nos termos do Decreto nº 45.821/08 e alterações.

2.5. Dos Projetos e Sondagens

2.5.1. Havendo necessidade de projeto de engenharia e arquitetura bem como o serviço de sondagens e topografia, a Escola deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar a CROP/SOP e/ou Força Tarefa para elaboração do projeto, elementos técnicos, diretrizes e orçamento;
- b) Não existindo condições da CROP/SOP e/ou Força Tarefa de atender a demanda encaminhar e-mail para obrapelaescola@seduc.rs.gov.br, solicitando o recurso complementar para contratação do projeto, sondagens e topografia que ficará limitado a no máximo 5% (cinco por cento) do valor depositado;
- c) Todos os projetos elaborados através de contratos de terceiros ou doados deverão ser aprovados pela CROP/SOP ou FT-SOP/SEDUC, conforme os critérios constantes nas diretrizes, e ficarão limitados a um número não superior a três (3) análises por etapa contratada.

2.6. Dos Procedimentos

2.6.1. O procedimento licitatório será na modalidade de Convite.

2.6.2. Deverá compor a Comissão de Licitação, um representante da CROP/SOP, um da Escola - Exceto Diretor(a) Vice Diretor(a), e um da CRE, sendo um titular e um suplente, conforme modelo no ANEXO A desta Diretriz. O ato de designação da comissão de licitação deverá ser encaminhado à CRE, para fins de publicação em Diário Oficial, através do SGM até o dia 31/08/2018.

2.6.3. A Comissão de Licitação deverá utilizar a Minuta de Edital de Licitação conforme os modelos que constam nos ANEXOS B e C, até 80 mil reais e acima de 80 mil reais, respectivamente.

2.6.4. Todos os avisos dos editais de Convite deverão ser informados para o e-mail: obrapelaescola@seduc.rs.gov.br, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da abertura, a fim de publicação no site da Secretaria de Educação, com a finalidade de cumprimento aos Princípios da Publicidade e da Transparência e também as CREs deverão encaminhar email para todas as empresas cadastradas na família 07 (obras) no COMPRAS RS .

2.6.5. As demandas serão licitadas nas CREs/Escolas. Em casos excepcionais, as licitações serão atendidas pela FT-SOP/SEDUC e devem ser solicitadas através do e-mail: obrapelaescola@seduc.rs.gov.br.

2.6.6. A fiscalização da obra é de responsabilidade da CROP/SOP ou FT-SOP/SEDUC e a fiscalização do contrato é de responsabilidade da CRE.

2.6.7. A Comissão de Licitação fará a homologação da empresa vencedora no Sistema de Gerenciamento de Obras (SGO). O manual de ajuda on line está disponível através do link: https://docs.google.com/presentation/d/1ssfuyZL-poHmfcmrifOR_4qlqKQipahgrAAAnwb7QpIq/edit#slide=id.g1dc4db2429_0_250.

A Comissão de Licitação deverá dar PUBLICIDADE a ATA de Homologação, cumprindo com isso os Princípios da Publicidade e da Transparência. (Pode ser através de e-mail, desde que acoste ao processo TODOS os e-mails encaminhados para os licitantes participantes).

2.6.8. O Contrato será gerado no sistema FPE, onde o Manual de Contrato de Obras está disponível no link: <http://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/7529/contratos-de-obras-de-autonomia/termosbusca=manuais>.

A partir da data de publicação desta diretriz, somente utilizar o Contrato gerado via sistema FPE e ressaltamos que, as minutas de contrato emitidas antes desta data deverão ser idênticas ao instrumento convocatório. A minuta do contrato, após parecer da assessoria jurídica da CRE deverá ser OBRIGATORIAMENTE encaminhada à SEFAZ/SC08/SEDUC - Seccional da CAGE VIII – SE para aprovação.

2.7. Das Vedações

2.7.1. Este recurso não deverá ser utilizado para qualquer espécie de projeto.

2.7.2. Fica vedada a dispensa de licitação, regulamentada pelo Art.24 da Lei Federal 8.666/93, exceto no que diz respeito ao inciso V - *quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.*

2.7.3. Vedado o fracionamento ou o parcelamento do objeto da licitação, devendo ser procedido e contratado em um único procedimento licitatório.

2.7.4. É vedada a publicação de edital licitatório, no valor superior a R\$ 150.000, até a data de 19/07/18, quando entrará em vigor o Decreto do Governo Federal 9.412 de 18/06/18 que atualiza dos valores da modalidade Convite.

2.8. Do Regime de execução da obra

2.8.1. As obras deverão ser contratadas em um único procedimento licitatório por empreitada de preço unitário.

2.9. Do pagamento

2.9.1. Por ocasião do pagamento da fatura, a empresa deverá apresentar as guias de recolhimento do ISSQN. Após a comprovação do pagamento do referido tributo, poderá ser efetivado o pagamento.

2.9.2 O(a) diretor(a) poderá efetuar o pagamento, somente após a emissão do atestado de conformidade técnico e contratual, emitidos pelos fiscais de obra e de contrato nas parcelas contratuais. Sendo a última parcela liberada somente após do Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelos fiscais.

2.9.3. O fiscal da obra deverá apresentar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 90 dias após o TRP.

2.9.4. Relação dos documentos que as empresas devem apresentar, por ocasião do recebimento das faturas:

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (poderá ser emitida via internet www.sefaz.rs.gov.br);

Prova de regularidade para com Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (poderá ser emitida "via internet" www.receita.fazenda.gov.br);

Prova de regularidade com o FGTS (poderá ser emitida "via internet" (www.caixa.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa Municipal;

Efetuar consulta ao CADIN/CFIL, verificando se há impedimento da empresa em contratar com o Estado.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

3.1. Todas as escolas com suas respectivas demandas/objetos completadas por este programa estão inseridas no Sistema de Gerenciamento de Obras (SGO) e seguirão todas as etapas por este Sistema.

3.2. As CREs deverão verificar e informar se a demanda/objeto está sendo atendida por algum outro meio.

3.3. Os casos omissos ou eventuais dúvidas deverão ser sanados junto à respectiva Coordenadoria Regional de Educação, a qual poderá buscar maiores esclarecimentos junto às Coordenações e Assessorias do Departamento Administrativo da SEDUC.

3.4 Todas as CREs deverão abrir um PROA para o andamento da licitação e contratação , conforme segue ;

ABERTURA PROCESSO PROA – AUTONOMIA FINANCEIRA

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS**

TIPO: **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

SUBTIPO: **REFORMAS E OBRAS POR AUTONOMIA FINANCEIRA**

Documentos que devem ser anexados: (obedecer ordem cronológica)

- 1- Ofício de abertura pela CRE, citando o número da demanda no SGO
- 2- Ofício da Escola
- 3- Cópia do Extrato Credor e do Empenho – informações financeiras
- 4- Extrato Bancário (Depósito) e Extrato Bancário da Conta específica
- 5- Ato de Designação da Comissão Especial de Licitação
- 6- Publicação do Ato de Designação no Diário Oficial
- 7- Documentos da Licitação:
 - 7.1- Minuta de Edital e seus anexos
 - 7.2- Análise Jurídica do Edital
 - 7.3- Aviso de Licitação
 - 7.4- Edital de Licitação
 - 7.5- Cópia dos e-mails enviados as empresas
 - 7.6- Aviso de Licitação, inclusive o publicado no Site da SEDUC
 - 7.7- Documentos de Habilitação (Envelope 1) de todas as Empresas Licitantes
 - 7.8- Documentos das Propostas (Envelope 2) de todas as Empresas Licitantes

- 7.9- Vencedora Atas de Julgamento, Recursos, bem como todas os atos ocorridos durante os Processo Licitatório
- 7.10- CADIN/CFIL da Empresa
- 7.11- Mapa de Julgamento
- 7.12- Homologação e Adjudicação
- 8- Documentos da Contratação:
 - 8.1- Ato de Designação de Fiscal de Contrato e Publicação no D.O.
 - 8.1- Contrato assinado
 - 8.2- Garantia Contratual
 - 8.3- Publicação do Contrato no D.O.

*IMPORTANTE:

- 1- JUNTO A MINUTA DE EDITAL ANEXAR OS ELEMENTOS TÉCNICOS, CONFORME ANEXO VI
- 2- TODAS AS MOVIMENTAÇÕES DESTE EXPEDIENTE DEVERÃO TER ENCAMINHAMENTOS CLAROS E OBJETIVOS (PARA ONDE VAI E PARA QUÊ)
- 3- TODA A DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO PROCESSO DEVERÁ SEGUIR ORDEM CRONOLÓGICA.

São anexos desse documento:

ANEXO “A” - ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA AUTONOMIA FINANCEIRA

ANEXO “B”- MODELO DE EDITAL CARTA CONVITE – Até 80 mil reais

ANEXO “C”- MODELO DE EDITAL CARTA CONVITE – Acima de 80 mil reais

**ANEXO “A” - ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA
AUTONOMIA FINANCEIRA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

____ CRE - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº ____ /2018

O (A) Senhor (a), Diretor (a) da Escola Estadual de Ensino, no uso de suas atribuições legais, designa a Comissão Especial de Licitação, abaixo relacionada, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações referentes às demandas de obras escolares.

Titulares:

Nome:

Id. Funcional:

Função: Professor da Escola

Nome:

Id. Funcional:

Função: Setor Administrativo da ____ª CRE

Nome:

Id. Funcional:

Função: Engenheiro ou Arquiteto da ____ª CROP

Suplentes:

Nome:

Id. Funcional:

Função: Professor da Escola

Nome:

Id. Funcional:

Função: Setor Administrativo da ____ª CRE

Nome:

Id. Funcional:
CROP

Função: Engenheiro ou Arquiteto da ____ª

Data ____ / ____ / 2018.

Diretor

Id. Func..

7

02/08/2018

ANEXO “B”- MODELO DE EDITAL CARTA CONVITE

Até 80 mil reais

EDITAL – CONVITE Nº/2018

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da E.E....., no Município, torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Decreto nº 48.620, de 28 de novembro de 2011.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA/REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Os envelopes contendo os documentos e a proposta de preços, serão entregues no local estabelecido pelo edital, no prazo de um dia útil antes do dia e hora designados e para a abertura da sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

LOCAL:

1. DO OBJETO:

1.1 - Execução de obra.....da E.E....., no Município de....., conforme documentos técnicos fornecidos pela CROP - Coordenadoria Regional de Obras Públicas ou Força Tarefa SOP/SEDUC, conforme disposto no anexo VI e demais anexos ao edital.

2. DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 - A documentação técnica deverá ser retirada na CROP- Coordenadoria Regional de Obras Públicas, na Av. nº- Bairro – município de/RS – CEP, CRE na Av. nº- Bairro – município de/RS – CEP, ou na

Força Tarefa SOP/SEDUC, na Avenida Borges de Medeiros, 1501 – plataforma, no município de Porto Alegre/RS, em horário de expediente.

2.2 - Esta documentação será fornecida através de mídia digital, devendo a licitante entregar obrigatoriamente na retirada da mesma um CD-ROM virgem, gravável, lacrado.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 - Os Envelopes:

As licitantes deverão apresentar, no local, no prazo de um dia útil, antes do dia e hora designados no preâmbulo deste, os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Os envelopes deverão estar fechados e lacrados de forma indevassável, com as seguintes inscrições:

Convite nº:/2018:

Expediente nº:

Envelope nº 01- Documentação

Convite nº: .../2018:

Expediente nº:

Envelope nº 02 – Proposta

3.2 - Das Condições para Participar da Licitação:

3.2.1 – Somente poderão participar desta licitação Microempresas (Me), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Micro Empreendedor Individual (MEI), cujo objeto social seja compatível com o objeto deste certame licitatório e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/11.

3.2.3 - Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim, instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº01, nº02 e juntado aos autos do processo.

3.2.4 - Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

3.2.5 – Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.5.1 - Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações públicas de que trata a Lei 13.706, de 06 de abril de 2011, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2.5.3 - A ausência dessa declaração significará a desistência da empresa de pequeno porte ou da microempresa de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

3.2.5.4 - As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

3.2.5.5 - A empresa de pequeno porte ou microempresa que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006), a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.5.6 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

3.2.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte ou microempresas, será realizado sorteio.

3.3 - Da Documentação:

3.3.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, no prazo de um dia útil antes do certame, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, a seguinte documentação:

3.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.3.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

3.3.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

3.3.1.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.1.7 - Prova de possuir capital social integralizado de no mínimo R\$...... (.....), correspondente a 10% do valor da planilha de orçamento global, mediante a apresentação do Contrato Social;

3.3.1.8 - Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais,

junto ao Envelope nº 01, da Documentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.3.1.9 - Declaração em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme anexo V.

3.3.1.10 - Declaração de conhecimento e vistoria técnica conforme modelo constante no anexo III;

3.3.1.11 - O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Compras/RS – CECOM, na família obras e reformas substituem os documentos de 3.3.1.1 a 3.3.1.7, com prazo de validade vigente no dia da apresentação, devendo o capital social mínimo da empresa, constante no CFE ser igual ou superior a R\$ (número por extenso) correspondente a 10% do valor da planilha de orçamento global, mediante a apresentação do Contrato Social;

3.3.1.12 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

3.3.1.13 - Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou do CAU/RS, da seguinte forma:

3.3.1.13.1 – Prova do responsável técnico de nível superior, do objeto da Licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

3.3.1.13.2 – Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico de nível superior, do objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas e devidamente registradas pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

3.3.1.13.3 - Com relação ao profissional do item 3.3.1.13, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

3.3.1.14 - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitidas pela Justiça do Trabalho, pode ser obtida pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.3.1.15 - Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de abertura da licitação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Anexo VII.

3.3.1.16 - Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, se for o caso.

3.4 - Da Representação Legal:

3.4.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante (preencher "Carta de Designação" conforme Anexo), com firma reconhecida, caso contrário, ficarão impedidas de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.4.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.5 - Da Participação:

3.5.1 - Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem a documentação do item 3.3 - Da Documentação de acordo com o solicitado e com prazo de validade vigente na data de abertura do envelope da proposta.

3.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

3.6 - Da Proposta:

3.6.1 - A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo seu representante legal, ou procurador legalmente constituído, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

3.6.1.1 - Orçamento discriminado em preços unitários de material e mão de obra, conforme planilha de orçamento disponibilizada pela SOP/CROP de acordo com o

item 2 deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

3.6.1.2 - Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, como segue:

ETAPA PERÍODO PERCENTUAL:

1ª 30 dias

2ª 60 dias

3.6.1.3 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

3.6.1.4 - Modelo padrão – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com todos os campos devidamente preenchidos, constante no anexo IV;

3.6.1.5 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

3.6.1.6 - Demonstrativo de Encargos Sociais, com as informações arroladas no modelo de Anexo VIII;

3.6.1.7 - Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas no modelo de Anexo IX;

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - As propostas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitadas o critério de aceitabilidade dos preços unitários.

4.2. - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1 - Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$...... (.....), ao estabelecido na

planilha de orçamento, respeitados os limites de valores unitários. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.

5.2 – A proposta vencedora com preços unitários, será preenchida pela Comissão de Licitação no Sistema de Gestão de Obras – SGO/SOP. Havendo divergência entre o valor global da proposta e o transposto para o SGO e FPE, prevalecerá para contratação o valor calculado pelo sistema SGO – FPE.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme o item 3.5.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - No prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contatar com a E.E., no Município, e com a CROP.

6.4 - A ocorrência do previsto no item 6.2., ou o não atendimento do previsto no item 6.3, implicará em multa de 10% sobre o valor da proposta.

6.5-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, assim como de receber a Ordem de Início de Serviços (OIS), dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e às sanções previstas na minuta do termo do contrato anexa ao presente edital.

7. DOS RECURSOS:

7.1 - Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberão recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

8.1 - A impugnação ao Edital deverá ser entregue no Protocolo da Escola ou CRE, no horário de funcionamento.

8.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.3 - Decairá do direito de impugnação os termos do Edital, apresentando falhas ou irregularidades que o viciaram, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4 - Para fins de atendimento ao art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se potencial interessado na licitação aquele que:

8.4.1 - Obtiver o Edital diretamente no protocolo da Escola, na CRE-Coordenadoria Regional de Educação;

8.4.2 - Estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado na família objeto da licitação;

8.4.3 - No seu Estatuto Social tenha como objeto social atividade compatível ao objeto da licitação.

8.5 - O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que responderá após a mesma ser submetida à apreciação.

8.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o potencial licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

8.7 - Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

9.1 - Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, na Escola ou na CRE.

9.2 - As informações de natureza técnica poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Regional de Obras Públicas – CROP ou Força Tarefa SOP/SEDUC.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

10.1 - A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

10.2 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

10.3 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo, sob hipótese alguma, desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

10.4 - É condição indispensável para assinatura do contrato a apresentação do Contrato Social, em consonância com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), conforme Decreto Federal n.º 61867 de 07/12/1967, Decreto Lei n.º 73, de 21/11/1966 (art. 20) e Lei Estadual n.º 12.385 de 30/11/2005, sendo que a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, relativa ao Profissional responsável técnico pela execução do objeto licitado, pode ser apresentada até a emissão da primeira fatura

11. DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem parte deste convite:

Anexo - I - Minuta do Termo de Contrato,

Anexo - II - Modelo de carta de designação,

Anexo - III - Modelo de declaração de conhecimento e vistoria técnica,

Anexo - IV - Modelo de dados para elaboração do termo de contrato

Anexo - V - Declaração de que não emprega Menor

Anexo - VI - Elementos técnicos, disponibilizados pela CROP ou Força Tarefa SOP/SEDUC, de acordo com item II, o projeto básico, composto de: plantas, croquis, especificações técnicas, memoriais, placa de obras e planilha de orçamento.

Anexo - VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo - VIII - Modelo de demonstrativo dos Encargos Sociais.

Anexo - IX - Modelo Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Local e data.

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO – I – DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Nº...../2018 –

EE - MUNICÍPIO DE...../RS.

O Estado do Rio Grande do Sul, através da E.E....., sito a rua....., Município de RS, representado neste ato por seu Diretor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e como INTERVENIENTE a^a Coordenadoria de Obras Públicas, representada neste ato pelo Coordenador(a), e a Empresa (nome da empresa), situada na (endereço), inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato por (nome do representante da empresa), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Processo Administrativo – PROA nº.....,convite nº/2017,tendo como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto nº 45.821/08 e Decreto Estadual nº 48.620, de 28 de novembro de 2011, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Execução de obra.....da E.E., no Município de/RS, suficientemente especificado nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária fornecidos pela Coordenadoria Regional de Obras Públicas - CROP, Secretaria Estadual de Obras, Habitação e Saneamento, ou Força Tarefa SOP/SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com a proposta e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$..... (Valor por extenso), sendo R\$ (Valor por extenso) referente ao total de mão de obra e R\$..... (Valor por extenso) referente ao total dos materiais, sendo utilizado% de BDI

e% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme os elementos técnicos e o cronograma físico-financeiro, pela Coordenadoria Regional de Obras Públicas - CROP, Secretaria Estadual de Obras, Habitação e Saneamento, ou Força Tarefa SOP/SEDUC.

ETAPA	PARCELA – EM (R\$)	PERCENTUAL - %
1ª etapa	30 dias - valor	
2ª etapa	60 dias - valor	

(Conforme o número de etapas e parcelas especificadas pela CROP ou Força Tarefa SOP/SEDUC)

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Nota de Empenho nº:

UO:

Subprojeto:

Recurso:

Natureza Despesa:

Data do empenho:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os documentos relativos às faturas deverão ser protocoladas junto à Fiscalização do Contrato, após a nota fiscal ter sido atestada pela fiscalização da obra.

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta. Nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

5.2 - A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da obra e/ou serviço ou da etapa da obra e/ou serviço por parte do órgão fiscalizador competente conforme cronograma físico-financeiro;

5.3 - A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contado da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto no. 36117, de 3 de agosto de 1995;

5.4 - Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.5 - O preço é considerado completo e abrange, além do fornecimento de todo o material pela empresa, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

5.6 - O pagamento das parcelas, referente aos serviços, serão liberados de acordo com os quantitativos medidos no mês de referência da execução, devendo em o caso de obras apresentarem os seguintes documentos:

5.6.1 - Ofício de encaminhamento da CONTRATADA, com os dados da obra (em todas as parcelas);

5.6.2 – A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, bem como o endereço da obra.

5.6.3 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA-RS ou RRT/CAU-RS (na primeira parcela);

5.6.4 - Apresentar, até a data de emissão da primeira fatura Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, consoante determina a Lei Estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 12.645, de 20 de novembro de 2006;

5.6.5 - Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão-de-obra (em todas as parcelas);

5.6.6 - Cópia da folha de pagamento por serviço – referente ao mês de competência, e especificada para cada serviço;

5.6.7 - FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas);

5.6.8 - GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social, do mês de competência da parcela (em todas as parcelas);

5.6.9 - Apresentar a documentação exigida no art. 29 da Lei 8.666/93, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, introduzida pela Lei Federal nº 12.440/11;

5.6.10 - Certidão de Regularidade de Débito junto ao INSS, referente à obra executada;

5.6.11- Apresentar comprovante do ISS junto a Prefeitura do município onde se executa a obra.

5.6.12 - Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas as parcelas);

5.6.13 - Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);

5.6.14 - Atender o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, publicado no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2009, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso, junto com a primeira parcela;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 - As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço - OIS.

8.2 - A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 - O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de atédias, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de início de serviço.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado.

9.2 - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, pro-rata die, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do CONTRATANTE.

9.3 – Apresentar na assinatura do contrato ou do termo aditivo de valor e/ou prazo a garantia de execução do contrato na modalidade escolhida pela executante ou da caução em dinheiro, recolhida por guia de arrecadação (cód. 0421) para a Secretaria da Fazenda do Estado do RGS, conforme prevista no Contrato – referente ao art. 56 - § 1o (Lei 8666/93);

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DA OBRA

10.1 - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso, respondendo pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais, como do solo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO ART. 67 - LEI 8.666/93

11.1 - A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria das Obras, Saneamento e Habitação e Força Tarefa SOP/SEDUC, por meio do seu responsável técnico;

11.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, por meio do servidor (nome), ID (...), como titular e do servidor (nome), ID (...), como suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:

12.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias;

12.3 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Dos Direitos:

13.1.1 - Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

13.1.2 - Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

13.2 - Das Obrigações:

13.2.1 - Da CONTRATANTE:

13.2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado; e

13.2.1.2- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

13.2.1.3 - Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93;

13.2.2 - Da CONTRATADA:

13.2.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada;

13.2.2.2 - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do presente contrato;

13.2.2.2.1 - A inadimplência do contrato com referência a quaisquer encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

13.2.2.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.2.2.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, do valor inicial atualizado do contrato;

13.2.2.5 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações

assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e civis;

13.2.2.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

13.2.2.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) no início da execução do contrato;

13.2.2.8 - Responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional (ais) indicado(s), durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

13.2.2.9 - Submeter à apreciação da CONTRATANTE a substituição do (s) profissional (ais) indicado (s), referido no subitem 13.2.2.8, qualificando-o(s);

13.2.2.10 - A contratada responde pelos danos decorrentes da execução do presente contrato, causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante o Estado e a terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, assume, ainda, a responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo ações trabalhistas, inclusive contra a Administração Pública, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato;

13.2.2.11 - Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos projetos e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, incisos I a III da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1 - A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

16.1.2.1 - De 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

16.1.2.2 - De 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

16.1.2.3 - De 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

16.1.2.4 - As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, após facultado o contraditório e a ampla defesa, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

16.1.3 - No caso de infringência aos regramentos do contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo contratado, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.1.3.1 - Dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.2 - Seis meses, para as situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.3 - Quatro meses, para as situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.4 - Três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.2 - A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

16.3 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

16.3.1 - Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista;

16.4 - Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.6 - Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Incisos I, II e III, respectivamente, do art. 109 da Lei Federal 8666/1993.

16.7 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E REGRAS AMBIENTAIS:
--

17.1 -As seguintes atividades são proibidas no terreno do projeto ou na sua proximidade, no que couber:

17.1.1 - Ocupação de áreas inundáveis;

17.1.2- Ocupação de áreas de Preservação Permanente (APP) segundo definição das normas legais que regulam a matéria;

17.1.3 - Ocupação de áreas com presença de Mata Atlântica;

17.1.4 - Ocupação de áreas com relevante valor ecológico;

17.1.5 - Corte de árvores por qualquer razão fora da área aprovada para construção;

17.1.6 - Caça, pesca, caça de animais selvagens ou coleta de plantas;

17.1.7 - Uso de materiais tóxicos não aprovados, incluindo tintas a base de chumbo, asbesto, etc.;

17.1.8 - Interferência em áreas com valor histórico ou arquitetônico;

17.1.9 - Ateamento de fogo;

17.1.10 - Uso de armas de fogo (com exceção de guardas autorizados);

17.1.11 - Uso de bebidas alcoólicas pelos trabalhadores.

17.2 - Os Resíduos sólidos, sanitários e perigosos devem ser controlados adequadamente por meio da implementação das seguintes medidas:

17.2.1 - De gestão de resíduos

17.2.1.1 - A gestão dos resíduos da construção civil deve atender a Resolução CONAMA nº 307/2002.

17.2.1.2 - Minimizar a produção de resíduos que precisam ser tratados ou eliminados.

17.2.1.3 - Identificar e classificar o tipo de resíduo gerado. Se resíduos perigosos (incluindo resíduos hospitalares) forem gerados, procedimentos adequados devem ser adotados com relação ao armazenamento, à coleta, ao transporte e à eliminação.

17.2.1.4 - Identificar e demarcar áreas de eliminação, indicando claramente os materiais específicos que serão depositados em cada uma delas.

17.2.1.5 - Controlar a colocação de todos os resíduos de construção (incluindo retirada de terra) em locais de eliminação aprovados (a uma distância superior a 300m de rios, córregos, lagos ou banhados). Colocar em áreas autorizadas todo o lixo, os metais, óleos usados e material gerado durante a construção, adotando sistemas de reciclagem e de separação de materiais.

17.2.1.6 - Quanto à classificação dos tipos de resíduos, considera-se:

a) Classe A - Os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

b) Classe B - Os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

c) Classe C - Os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

d) Classe D - Os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

17.2.1.7 - Quanto à destinação dos resíduos;

- a) Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- b) Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.2.1.8 - Sempre que possível deve-se realizar a classificação dos resíduos na própria obra, facilitando com isto a destinação correta dos diferentes tipos de resíduos.

17.2.2- De manutenção

17.2.2.1 - Identificar e demarcar áreas de manutenção de equipamentos (a uma distância superior a 15m de rios, córregos, lagos ou banhados).

17.2.2.2 - Garantir que todas as atividades de manutenção de equipamentos, incluindo trocas de óleo, sejam realizadas em áreas de manutenção demarcadas; nunca despejar óleo usado no solo, em cursos d'água, canais de drenagem ou sistemas de esgoto.

17.2.2.3 - Identificar, demarcar e controlar o uso de rotas de acesso às obras para limitar o impacto à vegetação do terreno.

17.2.2.4 - Instalar e manter um sistema de drenagem adequado para prevenir erosão do terreno durante e após a construção.

17.2.3 - De controle da erosão

17.2.3.1 - Construir barreiras de controle da erosão ao redor de cortes de terreno, de buracos de eliminação de resíduos e de estradas.

17.2.3.2 - Espalhar água em estradas de terra, buracos, material de aterro e solo armazenado para reduzir a erosão provocada por vento, conforme necessário.

17.2.3.3 - Manter sempre a velocidade dos veículos em 15 km/h ou abaixo no perímetro de trabalho.

17.2.3.4 - Caso necessário de execução de terraplanagem realizá-la em conformidade com a topografia dos terrenos permitindo uma melhor conformação dos taludes e linhas de drenagem.

17.2.3.5 - Revegetar os taludes.

17.2.3.6 - Implantar dispositivos provisórios para a contenção de sedimentos liberados na movimentação de terra, evitando assoreamento de cursos d'água ou talvegues próximos às áreas de intervenção.

17.2.3.7 - Deverá ser promovida a recuperação de áreas que foram devastadas com a execução das obras.

17.2.3.8 - Todo o solo orgânico retirado deverá ser estocado de forma adequada para posterior uso na recuperação de áreas degradadas pelos serviços.

17.2.4 - De armazenamento de material e escavações

17.2.4.1 - Identificar e demarcar locais para estocagem e para escavações, garantindo que fiquem em distância superior a 15m de áreas críticas tais como declives, solos suscetíveis à erosão e áreas drenadas diretamente em cursos d'água.

17.2.4.2 - Limitar a extração de material a locais demarcados e aprovados.

17.2.5 - De Limpeza do canteiro da obra

17.2.5.1 - Estabelecer rotina e realizar procedimentos de limpeza do canteiro diariamente, incluindo a manutenção de locais para eliminação adequada de resíduos de construção.

17.2.6 - De gestão dos efluentes sanitários

17.2.6.1 - As instalações para o tratamento e destinação dos efluentes sanitários devem considerar:

a). Quando houver rede pública com tratamento é recomendável a ligação das canalizações destes efluentes na rede;

b). Quando não houver rede pública com tratamento, o solo for permeável, e a vazão do efluente não for excessiva pode ser implantado sistema individual de fossa séptica e sumidouro;

c). Quando não houver rede pública com tratamento, o solo não for permeável, ou a vazão do efluente for excessiva, deverão ser buscadas alternativas como, por exemplo, fossa séptica e filtros anaeróbicos.

17.2.6.2 - As Normas Técnicas a serem utilizadas para orientar e dimensionar os projetos dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários é as normas ABNT, a NBR 7229/93 e NBR 13969 /97.

17.3 - As responsabilidades do contratado incluem a proteção contra acidentes de construção de todas as pessoas e propriedades próximas. O contratado deverá ser

responsável por atender todas as exigências de segurança locais e nacionais e tomar quaisquer outras medidas necessárias para evitar acidentes, incluindo o que segue:

17.3.1 - Marcar cuidadosa e claramente todas as rotas de acesso seguro para pedestres.

17.3.2 - Se houver escolas na vizinhança, disponibilizar pessoal de segurança no trânsito para atuar durante o horário escolar.

17.3.3 - Ter disponível material para indicações de trânsito (incluindo tinta, cavaletes, material para sinais, etc.), marcação de vias e gradis de proteção com vistas a manter a segurança dos pedestres durante a obra.

17.3.4 - Realizar treinamento de segurança para operários da construção antes do início das obras.

17.3.5 - Fornecer equipamento de proteção e roupas (óculos, luvas, máscaras para poeira, capacetes e botas com palmilha e biqueira de aço, etc.) para os operários e garantir seu uso.

17.3.6 - Afixar fichas com dados de segurança para cada elemento químico presente no canteiro de obras.

17.3.7 - Exigir que todos os trabalhadores leiam, ou que leiam para eles, todas as fichas com dados de segurança. Explicar claramente os riscos aos operários e a seus cônjuges, especialmente em caso de gravidez ou que tenham planos de iniciar uma família. Estimular os trabalhadores a compartilharem as informações com seus médicos, quando relevante.

17.3.8 - Garantir que a remoção de materiais contendo asbesto ou outras substâncias tóxicas seja realizada por trabalhadores com treinamento adequado.

17.3.9 - Durante chuvas fortes ou emergências de qualquer tipo, suspender todos os trabalhos.

17.3.10 - Reforçar equipamentos elétricos e mecânicos para que possam resistir a eventos sísmicos durante as obras.

17.4 - Para controlar perturbações e poeira, o contratado deve:

17.4.1 - Manter todo o tráfego gerado pela construção em 25 km/h ou abaixo nas ruas localizadas até 200 m do local da obra.

17.4.2 - Na medida do possível, manter todos os níveis de ruído associados com as máquinas e equipamentos em 90db ou abaixo.

17.4.3 - Em áreas sensíveis (incluindo bairros residências, hospitais, asilos, etc), medidas mais restritivas poderão ser adotadas para impedir níveis indesejáveis de ruídos.

17.4.4 - Minimizar a geração de poeira e partículas para evitar impactos negativos para famílias e empresas vizinhas, especialmente no caso daqueles mais vulneráveis, como crianças e idosos.

17.4.5 - Fazer a remoção da vegetação em fases para evitar que áreas grandes fiquem expostas ao vento.

17.4.6 - Colocar telas para reter poeira na área de obras, especialmente quando for próximo de residências, locais de comércio e de recreação.

17.4.7 - Borrifar água sempre que necessário em estradas de chão, escavações e montes de terra ou de material de aterro próximos à área que terão fluxo intenso de caminhões para a obra.

17.4.8 - Aplicar as medidas adequadas para minimizar perturbações causadas por vibração ou ruído gerado nas atividades de construção.

17.4.9 - Manter os equipamentos e veículos, a serem utilizados nas obras, regulados de forma a que não aja emissão abusiva de ruídos e gases;

17.4.10 - Não incinerar restos vegetais, embalagens, ou qualquer outro material.

17.5 - Para garantir relações adequadas com a comunidade, o contratado deve:

17.5.1 - Seguindo regras nacionais, informar a população sobre os horários de trabalho na obra, sobre interrupção de serviços, rotas para desvio de tráfego e rotas temporárias de transporte público, conforme necessário.

17.5.2 - Limitar atividades de construção durante a noite. Quando necessário, garantir que o horário de trabalho noturno seja cuidadosamente organizado e que a comunidade seja adequadamente informada, de modo que as pessoas possam tomar as medidas necessárias.

17.5.3 - Com ao menos cinco dias de antecedência de qualquer interrupção de serviço (incluindo água, eletricidade, telefone e transporte público), a comunidade deve tomar conhecimento por meio de avisos no local da obra, em paradas de ônibus e nas residências e empresas afetadas.

17.6 - O uso e manuseio de elementos construtivos que contenham amianto/ asbesto deve seguir as seguintes recomendações:

17.6.1 - É proibido o uso de telhas, caixas d'água e demais elementos construtivos que contenham amianto.

17.6.2 - Em prédios existentes, onde houver a presença destes elementos, as obras de reformas devem priorizar a sua substituição.

17.6.3 - Garantir que a remoção e eliminação de materiais que contenham amianto ou outras substâncias tóxicas sejam feitas por trabalhadores treinados e com equipamentos de proteção individual, para este fim.

17.7 - As empresas contratadas para realização das obras deverão ser responsáveis por cumprir todas as exigências nacionais e locais sobre segurança e outros requisitos e quaisquer medidas necessárias para evitar acidentes, incluindo as seguintes:

17.7.1 - Demarcar cuidadosamente e claramente vias de acesso seguro para pedestres durante a construção, se necessário com barreiras físicas.

17.7.2 - Treinar os trabalhadores de construção em medidas de segurança antes de iniciar o trabalho de construção.

17.7.3 - Fornecer equipamentos e roupas de proteção pessoal (máscaras, luvas, respiradores, máscaras contra poeira, capacetes, botas de biqueira de aço – Apresilhadas e outros) para trabalhadores da construção civil, e assegurar que este equipamento será utilizado.

17.7.4 - Manter o fornecimento dos elementos necessários para os sinais de trânsito, marcação rodoviária e trilhos para manter a segurança dos peões durante as atividades de construção.

17.8 - Identificar os locais de armazenamento de produtos químicos e perigosos presente no local das obras, proibindo o acesso de pessoas não autorizadas.

17.9 - O contratado deve seguir os seguintes procedimentos em caso de descoberta acidental de objetos culturais significativos:

17.9.1 - Suspender imediatamente os trabalhos quando houver descoberta de qualquer material arqueológico, histórico, paleontológico ou outro bem cultural.

17.9.2 - Comunicar o achado as autoridades competentes.

17.10 - Proteger adequadamente os objetos e proibir o acesso de pessoas não autorizadas.

17.11 - Reiniciar as obras somente quando autorizada pelas autoridades competentes.

17.12 - O contratado deve atentar ainda para os seguintes cuidados gerais:

17.12.1 - Durante os trabalhos evitem acidentes que possam comprometer os ecossistemas das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais como entulhos de construção, entre outros.

17.12.2 - Os operários deverão receber orientação de como proceder, referente aos cuidados ambientais durante as obras.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

18.1.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.2.1 - “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.1.2.2 - “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.2.3 - “Prática oclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

18.1.2.4 - “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.1.2.5 - “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.1.4 - Considerando os propósitos desta cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1 - O reajustamento deste contrato não será permitido, tendo em conta o prazo de vigência do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EFICÁCIA

20.1- O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

21.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem às especificações do memorial descritivo.

21.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

21.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem às cotas.

21.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possa comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, O CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

22.2 - E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, _____ de _____ 2018.

Diretor (a) da Escola

ID

Representante Legal da Empresa.

ANEXO – II – DO EDITAL
MODELO DE CARTA DE DESIGNAÇÃO

(Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação)

(Local e Data)

ASSUNTO: _____, objeto do Convite n.º ____/2018, Escola.....

Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa Licitante.....vem, pelo presente informar a V.Sa., que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos referentes à Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável pelo PROPONENTE.

Nome e assinatura do representante.

ANEXO – III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaração do proponente licitante, também firmada e com a vistoria técnica, pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, se responsabilizando pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declarando expressamente a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela SOPS e aceitando também, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:

MUNICIPIO DE:

PROCESSO Nº:

EDITAL nº:

Município de...../RS.... de de 20__.

Empresa

Responsável Técnico

(Nome, assinatura) CREA N. ° (Nome, assinatura)

OBSERVAÇÃO: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para desclassificação na licitação.

ANEXO IV – DO EDITAL

DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENTE: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____

VALOR MÃO-DE-OBRA: _____

VALOR MATERIAL: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PARCELAS MENSAIS

PARCELA	REAIS (R\$)	%
---------	-------------	---

OBS: Preencher conforme o cronograma físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá respectivamente, representar o valor da proposta e percentual de 100% (cem por cento).

PORTO ALEGRE, _____ DE _____ DE 20__.

PROPONENTE

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, PARA FINS DE DISPOSTO NO INCISO v DO ART. 27 DA Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CARTA CONVITE Nº _____/_____

ANEXO – VI – DO EDITAL

Elementos técnicos, disponibilizados pela CROP ou Força Tarefa SOP/SEDUC, de acordo com anexo II, o projeto básico, composto de: plantas, croquis, especificações técnicas, memoriais, placa de obras e planilha de orçamento.

ANEXO - VII - DO EDITAL

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

_____ (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital de _____ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

ANEXO - VIII – DO EDITAL
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: (NOME DA ESCOLA)

PROCESSO Nº:

OBJETO:

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

Código	Nome	Valor
A1	INSS	
A2	SESI/SESC	
A3	SENAI/SENAC	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário-educação	
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
Total A - Encargos Básicos (%)		

Código	Nome	Valor
B1	Descanso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	

Total B - Encargos que recebem incidência do grupo A (%)

Código	Nome	Valor
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
Total C - Encargos que não recebem incidência do Grupo A (%)		

Código	Nome	Valor
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
Total D - Incidências Cumulativas (%)		

Código	Nome	Valor
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	
E2	Auxílio Educação	
E3	Vale-transporte	
Total E - EPI, Encargos Intersindicais e Vale-Transporte (%)		
Total Encargos Sociais (%)		

Local e data:

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico da Empresa

RG

CREA/CAU

ANEXO - IX- DO EDITAL

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

OBRA: (NOME DA ESCOLA)

PROCESSO Nº:

OBJETO:

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

Código	Nome	Valor	Taxa Mínima	Taxa Máxima
1	Administração Central (AC)		3,00	5,50
2	Seguro e Garantia (SG)		0,80	1,00
3	Risco (R)		0,97	1,27
4	Despesas Financeiras (DF)		0,59	1,39
5	Lucro (L)		6,16	8,96
6	ISS		1,00	5,00
7	COFINS		0,00	3,00
8	PIS		0,00	0,65
9	Contribuição Previdenciária (CP)		0,00	4,50
Total BDI (%)				

Local e data:

Representante Legal da Empresa
Empresa

Responsável Técnico da

RG

CREA/CAU

ANEXO - X- DO EDITAL

Modelo de Aviso de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

xx^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA:

MODALIDADE:

NÚMERO EDITAL:

xxxxx

OBJETO:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

LOCAL:

O Edital, bem como seus anexos, está disponível na (o)

ANEXO “C”- MODELO DE EDITAL CARTA CONVITE

Acima de 80 mil reais

EDITAL – CONVITE Nº/2018

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da E.E....., no Município, torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Decreto nº 48.620, de 28 de novembro de 2011.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA/REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Os envelopes contendo os documentos e a proposta de preços, serão entregues no local estabelecido pelo edital, no prazo de um dia útil, antes do dia e hora designados e para a abertura da sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

LOCAL:

1. DO OBJETO:

1.1 - Execução de obra.....da E.E....., no Município de....., conforme documentos técnicos fornecidos pela CROP - Coordenadoria Regional de Obras Públicas ou Força Tarefa SOP/SEDUC, conforme disposto no anexo VI e demais anexos ao edital.

2. DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 - A documentação técnica deverá ser retirada na CROP- Coordenadoria Regional de Obras Públicas, na Av. nº– Bairro – município de/RS – CEP, CRE na Av. nº– Bairro – município de/RS – CEP, ou na Força Tarefa SOP/SEDUC, na Avenida Borges de Medeiros, 1501 – plataforma, no município de Porto Alegre/RS, em horário de expediente.

2.2 - Esta documentação será fornecida através de mídia digital, devendo a licitante entregar obrigatoriamente na retirada da mesma um CD-ROM virgem, gravável, lacrado.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 - Os Envelopes:

As licitantes deverão apresentar, no local, no prazo de um dia útil, antes do dia e hora designados no preâmbulo deste, os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Os envelopes deverão estar fechados e lacrados de forma indevassável, com as seguintes inscrições:

Convite nº:/2018:

Expediente nº:

Envelope nº 01- Documentação

Convite nº: .../2018:

Expediente nº:

Envelope nº 02 – Proposta

3.2 - Das Condições para Participar da Licitação:

3.2.1 - Poderão participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/11.

3.2.3 - Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim, instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº01, nº02 e juntado aos autos do processo.

3.2.4 - Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

3.2.5 - É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial.

3.2.6 – Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.6.1 - Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.6.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações públicas de que trata a Lei 13.706, de 06 de abril de 2011, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2.6.3 - A ausência dessa declaração significará a desistência da empresa de pequeno porte ou da microempresa de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

3.2.6.4 - As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

3.2.6.5 - A empresa de pequeno porte ou microempresa que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006), a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.6.6 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

3.2.6.7 - Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte ou microempresas que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6.8 - Ocorrendo o empate, as empresas de pequeno porte e microempresas classificadas poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

3.2.6.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte ou microempresas, será realizado sorteio.

3.2.6.10 - Na hipótese de não adjudicação de empresa de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3 - Da Documentação:

3.3.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, no prazo de um dia útil, antes do certame, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, a seguinte documentação:

3.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.3.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

3.3.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

3.3.1.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.1.7 - Prova de possuir capital social integralizado de no mínimo R\$...... (.....), correspondente a 10% do valor da planilha de orçamento global, mediante a apresentação do Contrato Social;

3.3.1.8 - Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, junto ao Envelope nº 01, da Documentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.3.1.9 - Declaração em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme anexo V.

3.3.1.10 - Declaração de conhecimento e vistoria técnica conforme modelo constante no anexo III;

3.3.1.11 - O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Compras/RS – CECOM, na família obras e reformas substituem os documentos de 3.3.1.1 a 3.3.1.7, com prazo de validade vigente no dia da apresentação, devendo o capital social mínimo da empresa, constante no CFE ser igual ou superior a R\$ (número por extenso) correspondente a 10% do valor da planilha de orçamento global, mediante a apresentação do Contrato Social;

3.3.1.12 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede do

licitante. O visto do CREA/RS ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

3.3.1.13 - Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou do CAU/RS, da seguinte forma:

3.3.1.13.1 – Prova do responsável técnico de nível superior, do objeto da Licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

3.3.1.13.2 – Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico de nível superior, do objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas e devidamente registradas pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

3.3.1.13.3 - Com relação ao profissional do item 3.3.1.13, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

3.3.1.14 - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitidas pela Justiça do Trabalho, pode ser obtida pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.3.1.15 - Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de abertura da licitação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Anexo VII.

3.3.1.16 - Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, se for o caso.

3.4 - Da Representação Legal:

3.4.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante (preencher "Carta de Designação" conforme Anexo),

com firma reconhecida, caso contrário, ficarão impedidas de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.4.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.5 - Da Participação:

3.5.1 - Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem a documentação do item 3.3 - Da Documentação de acordo com o solicitado e com prazo de validade vigente na data de abertura do envelope da proposta.

3.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

3.6 - Da Proposta:

3.6.1 - A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo seu representante legal, ou procurador legalmente constituído, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

3.6.1.1 - Orçamento discriminado em preços unitários de material e mão de obra, conforme planilha de orçamento disponibilizada pela SOP/CROP de acordo com o item 2 deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

3.6.1.2 - Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, como segue:

ETAPA PERÍODO PERCENTUAL:

1ª 30 dias

2ª 60 dias

3.6.1.3 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

3.6.1.4 - Modelo padrão – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com todos os campos devidamente preenchidos, constante no anexo IV;

3.6.1.5 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

3.6.1.6 - Demonstrativo de Encargos Sociais, com as informações arroladas no modelo de Anexo VIII;

3.6.1.7 - Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas no modelo de Anexo IX;

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - As propostas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitadas o critério de aceitabilidade dos preços unitários.

4.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.1.1 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

4.2.2 - Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal, nos termos do item 3.2.3. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em seção pública.

4.2.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.3 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4.2.4 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens 4.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1 - Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$...... (.....), ao estabelecido na planilha de orçamento, respeitados os limites de valores unitários. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.

5.2 – A proposta vencedora com preços unitários, será preenchida pela Comissão de Licitação no Sistema de Gestão de Obras – SGO/SOP. Havendo divergência entre o valor global da proposta e o transposto para o SGO e FPE, prevalecerá para contratação o valor calculado pelo sistema SGO – FPE.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme o item 3.5.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - No prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contatar com a E.E., no Município, e com a CROP.

6.4 - A ocorrência do previsto no item 6.2., ou o não atendimento do previsto no item 6.3, implicará em multa de 10% sobre o valor da proposta.

6.5-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, assim como de receber a Ordem de Início de Serviços (OIS), dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e às sanções previstas na minuta do termo do contrato anexa ao presente edital.

7. DOS RECURSOS:

7.1 - Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberão recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

8.1 - A impugnação ao Edital deverá ser entregue no Protocolo da Escola ou CRE, no horário de funcionamento.

8.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.3 - Decairá do direito de impugnação os termos do Edital, apresentando falhas ou irregularidades que o viciaram, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4 - Para fins de atendimento ao art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se potencial interessado na licitação aquele que:

8.4.1 - Obtiver o Edital diretamente no protocolo da Escola, na CRE-Coordenadoria Regional de Educação;

8.4.2 - Estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado na família objeto da licitação;

8.4.3 - No seu Estatuto Social tenha como objeto social atividade compatível ao objeto da licitação.

8.5 - O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que responderá após a mesma ser submetida à apreciação.

8.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o potencial licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

8.7 - Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

9.1 - Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, na Escola ou na CRE.

9.2 - As informações de natureza técnica poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Regional de Obras Públicas – CROP ou Força Tarefa SOP/SEDUC.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

10.1 - A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

10.2 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

10.3 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo, sob hipótese alguma, desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

10.4 - É condição indispensável para assinatura do contrato a apresentação do Contrato Social, em consonância com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), conforme Decreto Federal n.º 61867 de 07/12/1967, Decreto Lei n.º 73, de 21/11/1966 (art. 20) e Lei Estadual n.º 12.385 de 30/11/2005, sendo que a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, relativa ao Profissional responsável técnico pela execução do objeto licitado, pode ser apresentada até a emissão da primeira fatura

11. DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem parte deste convite:

Anexo - I - Minuta do Termo de Contrato,

Anexo - II - Modelo de carta de designação,

Anexo - III - Modelo de declaração de conhecimento e vistoria técnica,

Anexo - IV - Modelo de dados para elaboração do termo de contrato

Anexo - V - Declaração de que não emprega Menor

Anexo - VI - Elementos técnicos, disponibilizados pela CROP ou Força Tarefa SOP/SEDUC, de acordo com item II, o projeto básico, composto de: plantas, croquis, especificações técnicas, memoriais, placa de obras e planilha de orçamento.

Anexo - VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo - VIII - Modelo de demonstrativo dos Encargos Sociais.

Anexo - IX - Modelo Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Local e data.

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO – I – DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Nº...../2018 –

EE- MUNICÍPIO
DE/RS.

O Estado do Rio Grande do Sul, através da E.E....., sito a rua....., Município de RS, representado neste ato por seu Diretor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e como INTERVENIENTE a^a Coordenadoria de Obras Públicas, representada neste ato pelo Coordenador(a), e a Empresa (nome da empresa), situada na (endereço), inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato por (nome do representante da empresa), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Processo Administrativo – PROA nº.....,convite nº/2017,tendo como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto nº 45.821/08 e Decreto Estadual nº 48.620, de 28 de novembro de 2011, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Execução de obra.....da E.E., no Município de/RS, suficientemente especificado nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária fornecidos pela Coordenadoria Regional de Obras Públicas - CROP, Secretaria Estadual de Obras, Habitação e Saneamento, ou Força Tarefa SOP/SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com a proposta e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$..... (Valor por extenso), sendo R\$ (Valor por extenso) referente ao total de mão de obra e R\$..... (Valor por extenso) referente ao total dos materiais, sendo utilizado% de BDI e% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme os elementos técnicos e o cronograma físico-financeiro, pela Coordenadoria Regional de Obras Públicas - CROP, Secretaria Estadual de Obras, Habitação e Saneamento, ou Força Tarefa SOP/SEDUC.

ETAPA	PARCELA – EM (R\$)	PERCENTUAL - %
1ª etapa	30 dias - valor	
2ª etapa	60 dias - valor	

(Conforme o número de etapas e parcelas especificadas pela CROP ou Força Tarefa SOP/SEDUC)

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Nota de Empenho nº:

UO:

Subprojeto:

Recurso:

Natureza Despesa:

Data do empenho:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os documentos relativos às faturas deverão ser protocoladas junto à Fiscalização do Contrato, após a nota fiscal ter sido atestada pela fiscalização da obra.

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta. Nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das

certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

5.2 - A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da obra e/ou serviço ou da etapa da obra e/ou serviço por parte do órgão fiscalizador competente conforme cronograma físico-financeiro;

5.3 - A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contado da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto no. 36117, de 3 de agosto de 1995;

5.4 - Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.5 - O preço é considerado completo e abrange, além do fornecimento de todo o material pela empresa, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

5.6 - O pagamento das parcelas, referente aos serviços, serão liberados de acordo com os quantitativos medidos no mês de referência da execução, devendo em o caso de obras apresentarem os seguintes documentos:

5.6.1 - Ofício de encaminhamento da CONTRATADA, com os dados da obra (em todas as parcelas);

5.6.2 – A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, bem como o endereço da obra.

5.6.3 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA-RS ou RRT/CAU-RS (na primeira parcela);

5.6.4 - Apresentar, até a data de emissão da primeira fatura Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, consoante determina a Lei Estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 12.645, de 20 de novembro de 2006;

5.6.5 - Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão-de-obra (em todas as parcelas);

5.6.6 - Cópia da folha de pagamento por serviço – referente ao mês de competência, e especificada para cada serviço;

5.6.7 - FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas);

5.6.8 - GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social, do mês de competência da parcela (em todas as parcelas);

5.6.9 - Apresentar a documentação exigida no art. 29 da Lei 8.666/93, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, introduzida pela Lei Federal nº 12.440/11;

5.6.10 - Certidão de Regularidade de Débito junto ao INSS, referente à obra executada;

5.6.11- Apresentar comprovante do ISS junto a Prefeitura do município onde se executa a obra.

5.6.12 - Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas as parcelas);

5.6.13 - Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);

5.6.14 - Atender o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, publicado no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2009, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso, junto com a primeira parcela;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 - As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço - OIS.

8.2 - A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 - O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de atédias, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de início de serviço.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado.

9.2 - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, pro-rata die, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do CONTRATANTE.

9.3 – Apresentar na assinatura do contrato ou do termo aditivo de valor e/ou prazo a garantia de execução do contrato na modalidade escolhida pela executante ou da caução em dinheiro, recolhida por guia de arrecadação (cód. 0421) para a Secretaria da Fazenda do Estado do RGS, conforme prevista no Contrato – referente ao art. 56 - § 1o (Lei 8666/93);

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DA OBRA

10.1 - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso, respondendo pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais, como do solo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO ART. 67 - LEI 8.666/93

11.1 - A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria das Obras, Saneamento e Habitação e Força Tarefa SOP/SEDUC, por meio do seu responsável técnico;

11.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, por meio do servidor (nome), ID (...), como titular e do servidor (nome), ID (...), como suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:

12.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias;

12.3 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Dos Direitos:

13.1.1 - Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

13.1.2 - Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

13.2 - Das Obrigações:

13.2.1 - Da CONTRATANTE:

13.2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado; e

13.2.1.2- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

13.2.1.3 - Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93;

13.2.2 - Da CONTRATADA:

13.2.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada;

13.2.2.2 - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e civis decorrentes da execução do presente contrato;

13.2.2.2.1 - A inadimplência do contrato com referência a quaisquer encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

13.2.2.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.2.2.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, do valor inicial atualizado do contrato;

13.2.2.5 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e civis;

13.2.2.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

13.2.2.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) no início da execução do contrato;

13.2.2.8 - Responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional (ais) indicado(s), durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato; e

13.2.2.9 - Submeter à apreciação da CONTRATANTE a substituição do (s) profissional (ais) indicado (s), referido no subitem 13.2.2.8, qualificando-o(s);

13.2.2.10 - A contratada responde pelos danos decorrentes da execução do presente contrato, causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante o Estado e a terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, assume, ainda, a responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo ações trabalhistas, inclusive contra a Administração Pública, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato;

13.2.2.11 - Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos projetos e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, incisos I a III da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1 - A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

16.1.2.1 - De 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

16.1.2.2 - De 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

16.1.2.3 - De 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

16.1.2.4 - As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, após facultado o contraditório e a ampla defesa, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

16.1.3 - No caso de infringência aos regramentos do contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo contratado, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.1.3.1 - Dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.2 - Seis meses, para as situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.3 - Quatro meses, para as situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.4 - Três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.2 - A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

16.3 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

16.3.1 - Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista;

16.4 - Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.6 - Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Incisos I, II e III, respectivamente, do art. 109 da Lei Federal 8666/1993.

16.7 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E REGRAS AMBIENTAIS:

17.1 -As seguintes atividades são proibidas no terreno do projeto ou na sua proximidade, no que couber:

17.1.1 - Ocupação de áreas inundáveis;

17.1.2- Ocupação de áreas de Preservação Permanente (APP) segundo definição das normas legais que regulam a matéria;

17.1.3 - Ocupação de áreas com presença de Mata Atlântica;

17.1.4 - Ocupação de áreas com relevante valor ecológico;

17.1.5 - Corte de árvores por qualquer razão fora da área aprovada para construção;

17.1.6 - Caça, pesca, caça de animais selvagens ou coleta de plantas;

17.1.7 - Uso de materiais tóxicos não aprovados, incluindo tintas a base de chumbo, asbesto, etc.;

17.1.8 - Interferência em áreas com valor histórico ou arquitetônico;

17.1.9 - Ateamento de fogo;

17.1.10 - Uso de armas de fogo (com exceção de guardas autorizados);

17.1.11 - Uso de bebidas alcoólicas pelos trabalhadores.

17.2 - Os Resíduos sólidos, sanitários e perigosos devem ser controlados adequadamente por meio da implementação das seguintes medidas:

17.2.1 - De gestão de resíduos

17.2.1.1 - A gestão dos resíduos da construção civil deve atender a Resolução CONAMA nº 307/2002.

17.2.1.2 - Minimizar a produção de resíduos que precisam ser tratados ou eliminados.

17.2.1.3 - Identificar e classificar o tipo de resíduo gerado. Se resíduos perigosos (incluindo resíduos hospitalares) forem gerados, procedimentos adequados devem ser adotados com relação ao armazenamento, à coleta, ao transporte e à eliminação.

17.2.1.4 - Identificar e demarcar áreas de eliminação, indicando claramente os materiais específicos que serão depositados em cada uma delas.

17.2.1.5 - Controlar a colocação de todos os resíduos de construção (incluindo retirada de terra) em locais de eliminação aprovados (a uma distância superior a 300m de rios, córregos, lagos ou banhados). Colocar em áreas autorizadas todo o lixo, os metais, óleos usados e material gerado durante a construção, adotando sistemas de reciclagem e de separação de materiais.

17.2.1.6 - Quanto à classificação dos tipos de resíduos, considera-se:

a) Classe A - Os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

b) Classe B - Os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

c) Classe C - Os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

d) Classe D - Os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

17.2.1.7 - Quanto à destinação dos resíduos;

a) Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b) Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.2.1.8 - Sempre que possível deve-se realizar a classificação dos resíduos na própria obra, facilitando com isto a destinação correta dos diferentes tipos de resíduos.

17.2.2- De manutenção

17.2.2.1 - Identificar e demarcar áreas de manutenção de equipamentos (a uma distância superior a 15m de rios, córregos, lagos ou banhados).

17.2.2.2 - Garantir que todas as atividades de manutenção de equipamentos, incluindo trocas de óleo, sejam realizadas em áreas de manutenção demarcadas; nunca despejar óleo usado no solo, em cursos d'água, canais de drenagem ou sistemas de esgoto.

17.2.2.3 - Identificar, demarcar e controlar o uso de rotas de acesso às obras para limitar o impacto à vegetação do terreno.

17.2.2.4 - Instalar e manter um sistema de drenagem adequado para prevenir erosão do terreno durante e após a construção.

17.2.3 - De controle da erosão

17.2.3.1 - Construir barreiras de controle da erosão ao redor de cortes de terreno, de buracos de eliminação de resíduos e de estradas.

17.2.3.2 - Espalhar água em estradas de terra, buracos, material de aterro e solo armazenado para reduzir a erosão provocada por vento, conforme necessário.

17.2.3.3 - Manter sempre a velocidade dos veículos em 15 km/h ou abaixo no perímetro de trabalho.

17.2.3.4 - Caso necessário de execução de terraplanagem realizá-la em conformidade com a topografia dos terrenos permitindo uma melhor conformação dos taludes e linhas de drenagem.

17.2.3.5 - Revegetar os taludes.

17.2.3.6 - Implantar dispositivos provisórios para a contenção de sedimentos liberados na movimentação de terra, evitando assoreamento de cursos d'água ou talwegues próximos às áreas de intervenção.

17.2.3.7 - Deverá ser promovida a recuperação de áreas que foram devastadas com a execução das obras.

17.2.3.8 - Todo o solo orgânico retirado deverá ser estocado de forma adequada para posterior uso na recuperação de áreas degradadas pelos serviços.

17.2.4 - De armazenamento de material e escavações

17.2.4.1 - Identificar e demarcar locais para estocagem e para escavações, garantindo que fiquem em distância superior a 15m de áreas críticas tais como declives, solos suscetíveis à erosão e áreas drenadas diretamente em cursos d'água.

17.2.4.2 - Limitar a extração de material a locais demarcados e aprovados.

17.2.5 - De Limpeza do canteiro da obra

17.2.5.1 - Estabelecer rotina e realizar procedimentos de limpeza do canteiro diariamente, incluindo a manutenção de locais para eliminação adequada de resíduos de construção.

17.2.6 - De gestão dos efluentes sanitários

17.2.6.1 - As instalações para o tratamento e destinação dos efluentes sanitários devem considerar:

a). Quando houver rede pública com tratamento é recomendável a ligação das canalizações destes efluentes na rede;

b). Quando não houver rede pública com tratamento, o solo for permeável, e a vazão do efluente não for excessiva pode ser implantado sistema individual de fossa séptica e sumidouro;

c). Quando não houver rede pública com tratamento, o solo não for permeável, ou a vazão do efluente for excessiva, deverão ser buscadas alternativas como, por exemplo, fossa séptica e filtros anaeróbicos.

17.2.6.2 - As Normas Técnicas a serem utilizadas para orientar e dimensionar os projetos dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários é as normas ABNT, a NBR 7229/93 e NBR 13969 /97.

17.3 - As responsabilidades do contratado incluem a proteção contra acidentes de construção de todas as pessoas e propriedades próximas. O contratado deverá ser responsável por atender todas as exigências de segurança locais e nacionais e tomar quaisquer outras medidas necessárias para evitar acidentes, incluindo o que segue:

17.3.1 - Marcar cuidadosa e claramente todas as rotas de acesso seguro para pedestres.

17.3.2 - Se houver escolas na vizinhança, disponibilizar pessoal de segurança no trânsito para atuar durante o horário escolar.

17.3.3 - Ter disponível material para indicações de trânsito (incluindo tinta, cavaletes, material para sinais, etc.), marcação de vias e gradis de proteção com vistas a manter a segurança dos pedestres durante a obra.

17.3.4 - Realizar treinamento de segurança para operários da construção antes do início das obras.

17.3.5 - Fornecer equipamento de proteção e roupas (óculos, luvas, máscaras para poeira, capacetes e botas com palmilha e biqueira de aço, etc.) para os operários e garantir seu uso.

17.3.6 - Afixar fichas com dados de segurança para cada elemento químico presente no canteiro de obras.

17.3.7 - Exigir que todos os trabalhadores leiam, ou que leiam para eles, todas as fichas com dados de segurança. Explicar claramente os riscos aos operários e a seus cônjuges, especialmente em caso de gravidez ou que tenham planos de iniciar uma família. Estimular os trabalhadores a compartilharem as informações com seus médicos, quando relevante.

17.3.8 - Garantir que a remoção de materiais contendo asbesto ou outras substâncias tóxicas seja realizada por trabalhadores com treinamento adequado.

17.3.9 - Durante chuvas fortes ou emergências de qualquer tipo, suspender todos os trabalhos.

17.3.10 - Reforçar equipamentos elétricos e mecânicos para que possam resistir a eventos sísmicos durante as obras.

17.4 - Para controlar perturbações e poeira, o contratado deve:

17.4.1 - Manter todo o tráfego gerado pela construção em 25 km/h ou abaixo nas ruas localizadas até 200 m do local da obra.

17.4.2 - Na medida do possível, manter todos os níveis de ruído associados com as máquinas e equipamentos em 90db ou abaixo.

17.4.3 - Em áreas sensíveis (incluindo bairros residências, hospitais, asilos, etc), medidas mais restritivas poderão ser adotadas para impedir níveis indesejáveis de ruídos.

17.4.4 - Minimizar a geração de poeira e partículas para evitar impactos negativos para famílias e empresas vizinhas, especialmente no caso daqueles mais vulneráveis, como crianças e idosos.

17.4.5 - Fazer a remoção da vegetação em fases para evitar que áreas grandes fiquem expostas ao vento.

17.4.6 - Colocar telas para reter poeira na área de obras, especialmente quando for próximo de residências, locais de comércio e de recreação.

17.4.7 - Borrifar água sempre que necessário em estradas de chão, escavações e montes de terra ou de material de aterro próximos à área que terão fluxo intenso de caminhões para a obra.

17.4.8 - Aplicar as medidas adequadas para minimizar perturbações causadas por vibração ou ruído gerado nas atividades de construção.

17.4.9 - Manter os equipamentos e veículos, a serem utilizados nas obras, regulados de forma a que não aja emissão abusiva de ruídos e gases;

17.4.10 - Não incinerar restos vegetais, embalagens, ou qualquer outro material.

17.5 - Para garantir relações adequadas com a comunidade, o contratado deve:

17.5.1 - Seguindo regras nacionais, informar a população sobre os horários de trabalho na obra, sobre interrupção de serviços, rotas para desvio de tráfego e rotas temporárias de transporte público, conforme necessário.

17.5.2 - Limitar atividades de construção durante a noite. Quando necessário, garantir que o horário de trabalho noturno seja cuidadosamente organizado e que a comunidade seja adequadamente informada, de modo que as pessoas possam tomar as medidas necessárias.

17.5.3 - Com ao menos cinco dias de antecedência de qualquer interrupção de serviço (incluindo água, eletricidade, telefone e transporte público), a comunidade deve tomar conhecimento por meio de avisos no local da obra, em paradas de ônibus e nas residências e empresas afetadas.

17.6 - O uso e manuseio de elementos construtivos que contenham amianto/ asbesto deve seguir as seguintes recomendações:

17.6.1 - É proibido o uso de telhas, caixas d'água e demais elementos construtivos que contenham amianto.

17.6.2 - Em prédios existentes, onde houver a presença destes elementos, as obras de reformas devem priorizar a sua substituição.

17.6.3 - Garantir que a remoção e eliminação de materiais que contenham amianto ou outras substâncias tóxicas sejam feitas por trabalhadores treinados e com equipamentos de proteção individual, para este fim.

17.7 - As empresas contratadas para realização das obras deverão ser responsáveis por cumprir todas as exigências nacionais e locais sobre segurança e outros requisitos e quaisquer medidas necessárias para evitar acidentes, incluindo as seguintes:

17.7.1 - Demarcar cuidadosamente e claramente vias de acesso seguro para pedestres durante a construção, se necessário com barreiras físicas.

17.7.2 - Treinar os trabalhadores de construção em medidas de segurança antes de iniciar o trabalho de construção.

17.7.3 - Fornecer equipamentos e roupas de proteção pessoal (máscaras, luvas, respiradores, máscaras contra poeira, capacetes, botas de biqueira de aço – Apresilhadas e outros) para trabalhadores da construção civil, e assegurar que este equipamento será utilizado.

17.7.4 - Manter o fornecimento dos elementos necessários para os sinais de trânsito, marcação rodoviária e trilhos para manter a segurança dos peões durante as atividades de construção.

17.8 - Identificar os locais de armazenamento de produtos químicos e perigosos presente no local das obras, proibindo o acesso de pessoas não autorizadas.

17.9 - O contratado deve seguir os seguintes procedimentos em caso de descoberta acidental de objetos culturais significativos:

17.9.1 - Suspender imediatamente os trabalhos quando houver descoberta de qualquer material arqueológico, histórico, paleontológico ou outro bem cultural.

17.9.2 - Comunicar o achado as autoridades competentes.

17.10 - Proteger adequadamente os objetos e proibir o acesso de pessoas não autorizadas.

17.11 - Reiniciar as obras somente quando autorizada pelas autoridades competentes.

17.12 - O contratado deve atentar ainda para os seguintes cuidados gerais:

17.12.1 - Durante os trabalhos evitem acidentes que possam comprometer os ecossistemas das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais como entulhos de construção, entre outros.

17.12.2 - Os operários deverão receber orientação de como proceder, referente aos cuidados ambientais durante as obras.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

18.1.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.2.1 - “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.1.2.2 - “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.2.3 - “Prática oclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

18.1.2.4 - “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.1.2.5 - “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.1.4 - Considerando os propósitos desta cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1 - O reajustamento deste contrato não será permitido, tendo em conta o prazo de vigência do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EFICÁCIA

20.1- O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

21.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem às especificações do memorial descritivo.

21.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

21.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem às cotas.

21.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possa comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, O CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

22.2 - E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, _____ de _____ 2018.

Diretor (a) da Escola

ID

Coordenadoria de Obras Públicas

ID

Representante Legal da Empresa.

ANEXO – II – DO EDITAL
MODELO DE CARTA DE DESIGNAÇÃO

(Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação)

(Local e Data)

ASSUNTO: _____, objeto do Convite n.º ____/2018, Escola.....

Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa Licitante.....vem, pelo presente informar a V.Sa., que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos referentes à Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável pelo PROPONENTE.

Nome e assinatura do representante.

ANEXO – III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaração do proponente licitante, também firmada e com a vistoria técnica, pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, se responsabilizando pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declarando expressamente a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela SOPS e aceitando também, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:

MUNICÍPIO DE:

PROCESSO Nº:

EDITAL nº:

Município de...../RS.... de de 20__.

Empresa

Responsável Técnico

(Nome, assinatura) CREA N. ° (Nome, assinatura)

OBSERVAÇÃO: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para desclassificação na licitação.

ANEXO IV – DO EDITAL

DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENTE: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____

VALOR MÃO-DE-OBRA: _____

VALOR MATERIAL: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PARCELAS MENSAIS

PARCELA	REAIS (R\$)	%
---------	-------------	---

OBS: Preencher conforme o cronograma físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá respectivamente, representar o valor da proposta e percentual de 100% (cem por cento).

PORTO ALEGRE, _____ DE _____ DE 20__.

PROPONENTE

ANEXO - V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, PARA FINS DE DISPOSTO NO INCISO v DO ART. 27 DA Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CARTA CONVITE Nº _____/_____

ANEXO – VI – DO EDITAL

Elementos técnicos, disponibilizados pela CROP ou Força Tarefa SOP/SEDUC, de acordo com anexo II, o projeto básico, composto de: plantas, croquis, especificações técnicas, memoriais, placa de obras e planilha de orçamento.

ANEXO - VII - DO EDITAL

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

_____ (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital de _____ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

ANEXO - VIII – DO EDITAL

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: (NOME DA ESCOLA)

PROCESSO Nº:

OBJETO:

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

Código	Nome	Valor
A1	INSS	
A2	SESI/SESC	
A3	SENAI/SENAC	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário-educação	
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
Total A - Encargos Básicos (%)		

Código	Nome	Valor
B1	Descanso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	

Total B - Encargos que recebem incidência do grupo A (%)		
Código	Nome	Valor
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
Total C - Encargos que não recebem incidência do Grupo A (%)		
Código	Nome	Valor
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
Total D - Incidências Cumulativas (%)		
Código	Nome	Valor
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	
E2	Auxílio Educação	
E3	Vale-transporte	
Total E - EPI, Encargos Intersindicais e Vale-Transporte (%)		
Total Encargos Sociais (%)		

Local e data:

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico da Empresa

RG

CREA/CAU

ANEXO - IX- DO EDITAL

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

OBRA: (NOME DA ESCOLA)

PROCESSO Nº:

OBJETO:

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

Código	Nome	Valor	Taxa Mínima	Taxa Máxima
1	Administração Central (AC)		3,00	5,50
2	Seguro e Garantia (SG)		0,80	1,00
3	Risco (R)		0,97	1,27
4	Despesas Financeiras (DF)		0,59	1,39
5	Lucro (L)		6,16	8,96
6	ISS		1,00	5,00
7	COFINS		0,00	3,00
8	PIS		0,00	0,65
9	Contribuição Previdenciária (CP)		0,00	4,50
Total BDI (%)				

Local e data:

Representante Legal da Empresa
Empresa

Responsável Técnico da

RG

CREA/CAU

ANEXO - X- DO EDITAL

Modelo de Aviso de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

xxª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA:

MODALIDADE:

NÚMERO EDITAL:

xxxxx

OBJETO:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

LOCAL:

O Edital, bem como seus anexos, está disponível na (o)